



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 34/2022 -

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTA DE PESQUISA 2022/2023

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o **Edital IFRS *Campus Farroupilha* nº 34/2022 – Seleção complementar de bolsista de pesquisa – 2022/2023**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no projeto de pesquisa e inovação “Cisterna residencial” contemplado no [Edital IFRS Nº 12/2022 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2022/2023](#).
- 1.2. Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1. A vigência da bolsa tem **início em 21/09/2022 e término em 30/06/2023**.
- 2.2. A bolsa de pesquisa pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

- 3.1. O valor mensal da bolsa será de:
 - a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (doze) horas semanais de atividades do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

- 4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:
- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Farroupilha;
 - ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto; e,
 - atender às especificidades de projeto de pesquisa, conforme previstas no **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção para o projeto de pesquisa disponível neste edital estão disponíveis no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital complementar de bolsa de Pesquisa.	06/09/2022	Coordenação de Pesquisa
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (<i>conforme item 7.1</i>).	06/09 a 15/09/2022	Candidatos à bolsa
3. Período para seleção do bolsista.	16/09/2022	Coordenador do Projeto
4. Envio da Ata de seleção à Coordenação de Pesquisa*. (<i>conforme modelo disponível no Anexo II</i>).	19/09/2022 até 12h	Coordenador do Projeto
5. Divulgação do resultado preliminar no site do <i>campus</i> da seleção do bolsista.	19/09/2022	Coordenação de Pesquisa
6. Período para interposição de recursos ao coordenador do Projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (<i>conforme item 7.7</i>).	20/09/2022	Candidatos à bolsa
7. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a Coordenação de Pesquisa.	21/09/2022 até 12h	Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8. Divulgação do resultado final da seleção do bolsista no site do <i>campus</i> .	21/09/2022	Coordenação de Pesquisa
9. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico. (<i>conforme item 10.1 deste edital</i>)	até 22/09/2022	Coordenador do Projeto
10. Início das atividades do bolsista.	23/09/2022	Bolsista
11. Término da bolsa e das atividades do projeto.	30/06/2023	Bolsista
12. Prazo final para entrega do relatório final das atividades do estudante bolsista.	30/06/2023	Coordenador do Projeto

* Endereço de e-mail: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário](#).
 - 7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.
- 7.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 7.5. O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.
- 7.6. O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
- 7.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 8.2. O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
- 8.3. A seleção será realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do projeto de pesquisa, conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.
 - 8.3.1. O coordenador deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.
- 8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projeto, estão contidos no **Anexo I** deste edital.
- 8.5. Cabe ao coordenador do projeto:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
 - b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;
 - c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);
 - d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do bolsista, via [formulário eletrônico](#).

a) Termo de compromisso do bolsista:

Pesquisa	IFRS Nº 12/2022 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2022/2023	Termo - se maior de idade; ou Autorização - se menor de idade (*)
-----------------	--	--

* devidamente assinado pelo responsável.

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
- e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2021.

10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da resolução [Resolução nº 009/2021 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas;
- k) apresentar, ao término do projeto, relatório final das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, conforme as normas do [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).
- 12.2. A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO ACÚMULO

- 14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na resolução do [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do campus.

Farroupilha (RS), 06 de setembro de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO I - QUADRO GERAL DE BOLSAS

PROJETOS DE PESQUISA							
Edital vinculado	Título do projeto	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH / Valor mensal	Requisitos	Critérios para seleção	Local, data e horário da seleção
IFRS Nº 12/2022	Cria-Educa-IFRS: Um habitat de Inovação e Empreendedorismo que aproxima a Reciclagem ao Ensino das Ciências Exatas na educação básica	LISIANE TREVISAN	1	16h - R\$ 400,00	Preencher... Ser alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Habilidades: Gosto por matemática e interesse em trabalhar em laboratório mecânico.	Entrevista e análise de histórico escolar	Sala 329 - Sala profa. Lisiane no dia 16/09 às 13:00 por ordem alfabética.

Resumo do Projeto: No Brasil, os documentos normativos que regem a Educação Básica, além de garantirem direitos fundamentais de aprendizagem para todos os estudantes em território nacional estão comprometidos com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica. A participação do aluno no processo de aprendizagem é fundamental para que esta aprendizagem se torne significativa. Sendo assim, o objetivo deste projeto é implementar um habitat de inovação em que fomente a criação de recursos pedagógicos, através de manufatura aditiva e material reciclável/reutilizável, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, visando melhorar os níveis educacionais tanto no ensino superior quanto na educação básica na área de ciências exatas. A construção destes recursos pedagógicos será baseada nos princípios de Reduzir, Reutilizar e Reciclar. Assim, a matéria-prima para a construção destes instrumentos de ensino será resíduo da indústria metalúrgica, principalmente, papéis, isopor e/ou outros equipamentos que não tenham mais uso pela indústria, mas que possam ser reaproveitados com outros fins. As atividades desenvolvidas serão baseadas no conhecimento construído pelos alunos dos cursos técnicos e tecnológicos do Instituto Federal e concretizado através deste habitat de inovação. As atividades serão estruturadas a partir de três grandes etapas: construção de um recurso didático através do uso de recursos/manufatura aditiva; elaboração de uma instrução técnica para que alunos do ensino básico possam construir o mesmo recurso em suas escolas; visita as escolas com vulnerabilidade social com este material para que os alunos possam construir mesmo recurso com materiais recicláveis. Toda a estrutura do habitat será disponibilizada para parcerias entre escolas, professores e/ou interessados. Os produtos gerados neste habitat de inovação serão disponibilizados a comunidade acadêmica em forma de parcerias para que possa difundir a cultura da reciclagem e mostrar que a engenharia está presente no cotidiano das pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete do Diretor-geral
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO II - MODELO DE ATA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

ATA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE PESQUISA

Aos **XXX** dias do mês de **XXX** do ano de **XXXX**, foram realizadas as entrevistas de candidatos a bolsistas para o projeto de pesquisa intitulado “**XXXXXX**” sob coordenação do servidor **XXXXXXXX**. A seleção foi realizada com base em **XXXXX**, e foram considerados, como requisitos para candidatura, **XXXXX**. A avaliação levou em consideração os seguintes critérios: **XXXX**. Com base nos requisitos e critérios supracitados os seguintes discentes foram classificados, conforme indicado, para ocupar as vagas de bolsistas do projeto:

Candidato Discente	Classificação	Situação
Nome do aluno 1	1º	Contemplado com bolsa xx horas
Nome do aluno 2	2º	Contemplado com bolsa yy horas
Nome do aluno 3	3º	1º Suplente
Nome do aluno 4	4º	2º Suplente
Nome do aluno 5	5º	Desclassificado

Sem mais candidatos aprovados, foi finalizado o processo das entrevistas para seleção dos bolsistas.

Farroupilha, **xx** de **xxxxx** de **xxxx**.

_____ (assinatura do coordenador) _____

Coordenador do projeto